PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 016/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo complementar os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde e, dá outras providências.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ibirubá autorizado a efetuar contrato com a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob n.º 07.964.977/0001-78, com o objetivo de complementar, até o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais, os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único – Além do limite no valor repassado, fica restringido a 81 (oitenta e um) o número de internações hospitalares mês.

- **Art. 2º** O valor de complementação da Tabela SUS, para os procedimentos hospitalares, é o definido no Anexo I, parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º Mensalmente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS deverá enviar ao Município a relação dos pacientes internados pelo SUS, devendo demonstrar o custo e o déficit financeiro com o(s) atendimento(s), passível de complementação pelo Município, respeitado os limites previstos no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único – O prontuário, que deverá estar assinado pelo paciente ou responsável, ficará arquivado junto à entidade hospitalar e, poderá ser consultado pelo Município, quando necessário.

- **Art. 4º** Fica expressamente vedado à cobrança do paciente ou familiares de qualquer diferença referente às despesas médico-hospitalares.
- **Art. 5º** A cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2144; Elemento 339039.00000000.
- **Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 17 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 016/2020, DE 08 DE JULHO DE 2020.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo complementar os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde e, dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 016/2020, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

O Projeto de Lei autoriza efetuar contrato com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópica, inscrita no CNPJ sob n.º 07.964.977/0001-78, com o objetivo de complementar os valores da Tabela SUS definida pelo Ministério da Saúde.

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, é a única entidade hospitalar no Município, responsável pelo atendimento médico-hospitalar da comunidade.

Diariamente, vivenciamos através dos meios de comunicação, a situação caótica em que se encontram as entidades hospitalares, são ocorrências de falta de leitos, superlotação, recusa no atendimento, fechamento de unidades, entre outros exemplos.

Como não podia ser diferente, a situação da entidade hospitalar no Município não é diferente dos demais hospitais da região e do País, agravada pelo aumento de demanda de atendimentos e sobre tudo devido à defasagem dos valores da Tabela SUS.

Com vistas a garantir a manutenção de condições mínimas de atendimento à saúde, princípio máximo garantido pela Carta Magna a todos os cidadãos, o Município complementará os valores da Tabela SUS até o montante definido no Anexo I, conforme diagnóstico médico da endemia que levou o paciente a internação hospitalar.

Que a complementação dos valores da Tabela SUS vem ocorrendo desde o ano de 2015, conforme leis municipais n°s. 2.601/15 e 2.717/17.

Que os valores da tabela de complementação tiveram como base a estrutura utilizada e os custos dos serviços de saúde no ano que passou e, foi devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexo.

Informamos, ainda, que os quantitativos financeiros ficam limitados ao montante de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mensais.

Em relação ao funcionamento a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS** deverá enviar, mensalmente, ao Município, a relação dos pacientes atendidos/internados via SUS, junto à entidade hospitalar, devendo demonstrar o custo e o déficit financeiro com o(s) atendimento(s).

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS.

EXMO SR. VEREADOR ERICO NOGUEIRA PIMENTEL, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.

ANEXO I PLANILHA COMPLEMENTAÇÃO DO DÉFICIT SUS

PROCEDIMENTOS	SISTEMA ÚNI	SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			MÉDIA CUSTO		PLEMENTAÇÃO
HOSPITALARES	CÓDIGO	RECEITA		HOSPITALAR			
Acidente Vascular Celebral	03.03.040.14-9	R\$	398,83	R\$	651,22	-R\$	252,39
Ajuste Medicamentoso	03.03.040.01-7	R\$	253,30	R\$	489,36	-R\$	236,06
Anemia	03.03.020.03-2	R\$	373,76	R\$	1.025,32	-R\$	651,56
Apendicectomia	04.07.020.03-9	R\$	253,59	R\$	1.482,13	-R\$	1.228,51
Broncopneumonia	03.03.140.15-1	R\$	479,19	R\$	1.278,18	-R\$	798,99
Cardiopatia Pulmonar NE	03.03.140.06-2	R\$	589,00	R\$	2.146,48	-R\$	1.557,48
Colecistectomia	04.07.030.02-6	R\$	447,16	R\$	1.022,33	-R\$	575,17
DBPOC / Asma	03.03.140.04-6	R\$	453,48	R\$	929,21	-R\$	475,73
Diabetes	03.03.030.03-8	R\$	310,79	R\$	998,07	-R\$	687,28
Doenças Bacterianas	03.03.010.03-7	R\$	793,69	R\$	3.443,66	-R\$	2.649,97
Gastroenterite	03.03.070.10-2	R\$	324,90	R\$	685,40	-R\$	360,50
Herniorrafia Inguinal	04.07.040.10-2	R\$	426,02	R\$	812,98	-R\$	386,96
Histerectomia Total	04.09.060.13-5	R\$	643,03	R\$	609,25	R\$	33,78
Insuficiência Cardíaca	03.03.060.21-2	R\$	659,29	R\$	1.767,17	-R\$	1.107,88
Insuficiência Renal	03.05.020.05-6	R\$	380,93	R\$	698,50	-R\$	317,57
Outras doenças do Sistema Respiratório	03.03.140.13-5	R\$	451,57	R\$	1.095,64	-R\$	644,07
Pielonefrites	03.03.150.04-1	R\$	294,28	R\$	706,12	-R\$	411,84
Polineuropatias	03.03.040.26-2	R\$	275,55	R\$	852,01	-R\$	576,46
Prematuridade	03.03.160.05-5	R\$	705,36	R\$	1.322,56	-R\$	617,20
Transtornos das Vias Biliares	03.03.070.12-9	R\$	228,43	R\$	2.050,77	-R\$	1.822,34
Trombose	03.03.060.29-8	R\$	271,80	R\$	1.102,18	-R\$	830,38
Tto Oncológico	03.04.100.02-1	R\$	302,30	R\$	2.033,47	-R\$	1.731,17